



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 03/2024, Decreto Municipal nº 04/2024, Lei Municipal nº 1.965/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais disposições pertinentes à matéria e disposições do presente edital.
INTERESSADO	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES
OBJETO	Formação de Ata de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza entre outros materiais de consumo como copa e cozinha, acondicionamento e embalagem atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 25/11/2025 às 08:15h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim, o Processo será exclusivo Me/EPP e equiparadas.
MODO DE DISPUTA	Aberto – conforme art. 32 do Decreto nº 10.024/19
VALOR ESTIMADO	Caráter Sigiloso – conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://bnc.org.br
DISPOSIÇÕES GERAIS	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço https://unifimes.edu.br/licitacoes/, e http://bnc.org.br. 2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo nº (64) 3672-5113 ou através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@unifimes.edu.br. 3. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 4. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 5. Início do Recebimento das Propostas: a partir da publicação do Edital na plataforma BNC. 6. Fim do Recebimento das Propostas: 25/11/2025 às 08:15h Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame conforme calendário acadêmico administrativo da FIMES para o ano vigente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA	18
10. DA HABILITAÇÃO.....	22
11. DOS RECURSOS.....	30
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	31
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	32
14. DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	33
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	34
17. DO PAGAMENTO	34
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	38
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	41
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA.....	78
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	79



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, sediada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 04/2024, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração para Formação de Ata de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza entre outros materiais de consumo como copa e cozinha, acondicionamento e embalagem atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS

- 1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.
- 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- 3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.
- 3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.
- 3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.
- 4.2. A participação neste certame implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis**.
- 4.3. **Não poderão disputar esta licitação:**



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 4.11. **Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar** as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

4.11.1.2. A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. Da Sessão:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

4.13.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.1. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

5.1.2. O processo licitatório em questão não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto é destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

5.1.3. Não se aplica o disposto no item anterior quando:

5.1.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

5.1.4. A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas a participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '5.1.4' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo;

5.1.5. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha** gerados pelo participante quando do cadastro no sistema.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a data de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise e conferência do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

7.1.2. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a licitante, implicando na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7.11.** Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa,



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao registro de ponto, recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, comprovante de depósito do FGTS, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.
- 8.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2.** O pregoeiro utilizará como parâmetro os critérios estabelecidos no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 8.6. A não desclassificação da proposta na fase prévia não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).
- 8.13. Durante a sessão, o pregoeiro ou a comissão responsável poderá ajustar o intervalo mínimo entre os lances, conforme o item 8.12, considerando a dinâmica do certame, a competitividade e a necessidade de manter o bom andamento do processo. Qualquer alteração será comunicada previamente a todos os participantes, garantindo transparência, e os lances subsequentes deverão obedecer ao novo intervalo estipulado.
- 8.14. O procedimento seguirá **de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no aviso de licitação**.
- 8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 8.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.5.** Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.17, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17.5. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o previsto no aviso de licitação, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26. As regras de desempate previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema.

8.28. Os demais critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva prevista no item “8.28”.

8.28.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

- 9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.1.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo registrada na Ata da sessão pública.
- 9.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.7.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 9.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.9.** Também será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 9.9.4.
- 9.12.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.13.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.13.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.13.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 9.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 9.16.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.17.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.19.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.20.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.21.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.
- 10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.** O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- 10.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 10.7.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.11.** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”
- 10.12.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.13.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.14.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.15. Habilitação Jurídica**
- 10.15.1.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 10.15.2.** para empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.15.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.15.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.15.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.15.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.15.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.15.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 10.15.9.** Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 10.15.10.** Sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 10.15.11.** Sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.15.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.15.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10.17.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.17.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 10.17.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.17.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17.8.** Apresentar certidão negativa de inidoneidade (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida mediante consulta atualizada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), comprovando a ausência de sanções impeditivas à participação em licitações ou à contratação com a Administração Pública.
- 10.17.8.1.** As certidões deverão ser extraídas diretamente do sítio eletrônico oficial da CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancionados>) e apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de envio dos documentos de habilitação.
- 10.17.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 10.17.10.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo;
- 10.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar declaração informando que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo.
- 10.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.20.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a documentação deverá ser apresentada,** sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.21. Habilitação Econômica e Financeira**
- 10.21.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 10.21.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

10.21.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.21.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.22. Qualificação Técnica

10.22.1. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, conforme modelo anexo. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;

10.22.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

10.22.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.22.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

10.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.28. Havendo necessidade de análise dos documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mineiros.digital/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Ata de Registro de Preços*.

14.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.4.1. Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.4.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

14.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência será de 12 meses, conforme previsto na ata de registro de preços e no *Termo de Referência*.

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

14.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência, Anexo I*.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo II.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência* e na Ata de Registro de Preços, anexos I e II deste Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for exigida);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigida) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, cujo o prazo para recolhimento será definido de acordo com o caso concreto, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.6.4 e 18.1.6.5, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.6.4 e 18.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

20.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 20.13.3. ANEXO III – Declarações;

Mineiros, 14 de outubro de 2025

Elaborado por: Amanda Pereira Martins

Aprovado por: Juliene Rezende Cunha



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Processo de compras nº 2025052412

1. OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto Formação de Ata de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza entre outros materiais de consumo como copa e cozinha, acondicionamento e embalagem atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.** O(s) bem (ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)** e decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- 2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, nos termos da planilha discriminatória abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QNT	PRODUTO
------	-------	-----	---------

1.	UNIDADE	200	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM GALÃO DE 5 LITROS
2.	UNIDADE	1020	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 70 INPM LIQUIDO. EMBALAGEM 1 L
3.	UNIDADE	20	AVENTAL IMPERMEAVEL PVC FEMININO PARA LIMPEZA. Com bolso, Tamanho M.
4.	UNIDADE	5	Baleiro Bomboniere Potiche de Vidro Transparente 16 Cm X 12 Cm 
5.	UNIDADE	30	CADEADOS EM LATÃO DE 40MM
6.	UNIDADE	30	CAIXA ORGANIZADORA plástico transparente 30 litros, tampa com trava.
7.	UNIDADE	20	CAIXA ORGANIZADORA plástico transparente 80 litros, tampa com trava.
8.	UNIDADE	2	CAIXA PLÁSTICA BRANCA 372 LITROS FECHADA c/ Tampa e Rodas Descrição: Caixa plástica 370L empalhável completa. Injetada em plástico polipropileno (PP), possui tampa com encaixe para empilhamento e frisos que impedem o acúmulo de água. Acompanha: Tampa em polipropileno (PP) 04 sapatas para o encaixe das rodas Jogo de rodas (02 rodas fixas de 5" e 02 rodas giratórias de 5" cabo zincado Medidas externas: 970mm (altura) x 710mm (largura) x 1160mm (profundidade)

			
9.	UNIDADE	2	CARRINHO DE LIMPEZA MOP KIT 3, completo – kit composto pelos seguintes itens: balde dobrô 30 litros – 2 águas, cabo alumínio – 1,40 m, garra euro plástica, refil loop com cinta – 320g, placa sinalizadora piso molhado, pá pop, conjunto MOP pó – 60
10.	CAIXA	200	COPO DESCARTÁVEL de 200 ml incolor; caixa 25x100. Copo descartável de excelente qualidade, ideal para água, refrigerante, etc. Composição: PS. Cor: Transparente. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml
11.	CAIXA	40	COPO DESCARTÁVEL PP de 200 ml incolor liso, tipo copo de Chopp que seja resistente a resíduos químicos, pois será utilizado no laboratório de solos e sementes; caixa 20x50.
12.	CAIXA	20	COPO DESCARTÁVEL PP de 330 ml incolor liso, tipo copo de Chopp que seja resistente a resíduos químicos, pois será utilizado no laboratório de solos e sementes; caixa 20x50.
13.	UNIDADE	40	ESCOVA PARA VASO SANITARIO
14.	UNIDADE	3	ENCERADEIRA 410MM COM REFIS DE DISCOS. 220V, Rodas de PVC que evitam marcas no piso, Peso aproximado 35 Kg.
15.	UNIDADE	3	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE Para Enceradeira, formato circular 410mm
16.	PACOTE	20	FIBRA PRETA PARA LIMPEZA ULTRA PESADA (10 X 26CM) KIT 10 UN



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

17.	UNIDADE	60	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L, VÁLVULA COM SUCÇÃO (INOX) - GARRAFA TÉRMICA 1,8 L, VÁLVULA COM SUCÇÃO (INOX).
18.	UNIDADE	46	LIMPA VIDROS CONCENTRADO 5 LITROS
19.	UNIDADE	20	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE: em material plástico de boa qualidade. 30 litros
20.	METROS	1000	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM (METROS), DIAMETRO ½", PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS INTERNA EM PVC INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC
21.	UNIDADE	400	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO INDUSTRIAL, TIPO SACO ATOALHADO 30 CM X 58 CM
22.	UNIDADE	350	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO, TIPO TOALHA, LIMPEZA INDUSTRIAL, TAMANHO 80 CM X 90 CM
23.	PACOTE	810	PAPEL HIGIÊNICO 8X300 M
24.	FARDO	1500	PAPEL TOALHA LUXO: Interfolhado Branco, formato mínimo aproximado 19,5 cm x 20,5 cm; mínimo de 1000 folhas por fardo; papel de boa qualidade. Material virgem. Papel toalha a ser utilizado em laboratórios.
25.	UNIDADE	40	RODO 40 CM (ALUMÍNIO)
26.	UNIDADE	40	RODO 60 CM (ALUMÍNIO)
27.	UNIDADE	6	RODO PARA PIA 15 CM (ALUMÍNIO). Medidas aproximadas Altura: 17 cm Largura: 2 cm Comprimento: 15 cm

			
28.	PACOTE	200	SACO DE LIXO 200 L. Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo c, sem fechos, para resíduo normal. Fundo reforçado, na cor preto ou azul. Pacote com 100 unidades
29.	PACOTE	200	SACO DE LIXO 100 L. Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo c, sem fechos, para resíduo normal. Fundo reforçado, na cor preto ou azul. Pacote com 100 unidades
30.	PACOTE	400	SACO DE LIXO 50 L. Resistente, sem cheiro, classe 1, tipo c, sem fechos, para resíduo normal. Fundo reforçado, na cor preto ou azul. Pacote com 100 unidades
31.	UNIDADE	100	SELADOR PARA PISO GRANITINA. Impermeabilizante; 1L de produto é distribuído em até 50 m ² ; deve possuir excelente aderência, eliminar a porosidade do piso, preparando-o para a aplicação do acabamento; proporcionar uma melhor aplicação da cera e aumentar o tempo de duração da aplicação da cera; não inflamável; Produto biodegradável. Aspecto: Líquido Opaco; Cor: Branco; Odor: Característico; pH (tal qual): 6,0 – 9,0; Teor de sólidos não voláteis: 15%. Unidade de 5 L
32.	UNIDADE	15	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM
33.	UNIDADE	3	SUPORTE PARA DISCO DE LIMPEZA COM VELCRO com flange 410 mm para enceradeira



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

34.	UNIDADE	100	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Dispenser de parede para banheiro que possibilite o uso tanto para Papel Toalha Interfolhado quanto para Papel Higiênico Rolão 8x300 e 8x500.
-----	---------	-----	---

- 2.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima e esclarecimentos constantes deste termo de referência.
- 2.3. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 2.4. Os objetos serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.
- 2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.6. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO conforme Lei Municipal nº 1.965/2020
- 2.7. A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores, por item, na forma do item anterior, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 3.1.** O sigilo do valor estimado da contratação tem por finalidade resguardar o interesse público, garantindo maior competitividade entre os licitantes e evitando que as propostas apresentadas sejam direcionadas ou limitadas pelo conhecimento prévio do orçamento da Administração. Essa medida está em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a manutenção do orçamento em caráter sigiloso até a fase de julgamento das *propostas*, *permitindo que as* empresas formem seus preços com base em seus custos reais e condições de mercado, o que tende a gerar propostas mais vantajosas. Dessa forma, assegura-se a obtenção da proposta mais adequada em termos de qualidade e preço, promovendo a eficiência da contratação e o uso racional dos recursos públicos, com transparência garantida no momento oportuno, quando o valor será publicizado imediatamente após a etapa de julgamento.
- 3.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 3.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 3.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 3.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

18.1. Justificativa da contratação: A aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagem é de suma importância para a Unifimes, pois visa manter os ambientes de trabalho e salas de aula em condições adequadas de uso. Esses materiais são essenciais para assegurar os padrões de limpeza e higiene necessários em todas as instalações da instituição, além de permitir o atendimento a solicitações de organização de ambientes que surgem continuamente. A necessidade dessa aquisição é reforçada por dois fatores críticos: o fracasso do Pregão nº 012/2025 em suprir a demanda por esses itens e o iminente vencimento e esgotamento do saldo do Pregão nº 014/2024. Sem uma nova licitação e o consequente fornecimento desses materiais, a Unifimes corre o risco de comprometer a salubridade e a funcionalidade de seus espaços, impactando diretamente a comunidade acadêmica e administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1. Da exigência de amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras.

6.2. Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade.

6.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.2. O produto será entregue de **FORMA FRACIONADA**, de acordo com as necessidades da instituição.

7.3. O prazo de entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento (A.F), emitidos após a formalização da contratação;

7.4. Os materiais serão entregues no(s) endereço(s) abaixo:

a) Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

b) Campus III - Campus Trindade Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.10.1.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 8.12. Fiscal Administrativo:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.14. Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 8.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 8.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 8.22.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 9.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

- 9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.3.3. Forma de pagamento

9.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.4. Habilitação econômico-financeira:

11.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

11.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.12. O descumprimento dos itens acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;

III) Programa de Trabalho: 08.0801.12.122.1021.4066 – Administração Geral;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

IV) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mineiros, GO, 03 de outubro de 2025.

Elaborado por:

João Carvalho de Moraes Neto
Núcleo de Apoio Administrativo
UNIFIMES

Aprovado por:

Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral/Reitora
UNIFIMES



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034/2025**

PROCESSO Nº 2025052412

ARP Nº ____/____

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

- mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, sediada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, neste ato representado por sua Gestora, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, **Processo nº 2025052412**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para *Formação de Ata de registro de preços* para a aquisição de materiais de limpeza entre outros materiais de consumo como copa e cozinha, acondicionamento e embalagem atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A relação de fornecedores e o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal: Nome:					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
...					
...					
...					



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

Fornecedor:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone:					
E-mail:					
Representante Legal:					
Nome:					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
...					
...					
...					

(...)

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, A negativa de adesão tem como fundamento a necessidade de preservação da autonomia administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos. A Administração busca assegurar a competitividade e a transparência em seus processos licitatórios, resguardando seus interesses e dos fornecedores, que poderiam ser lesados pela possível sobrecarga gerada sobre a instituição e seus servidores, fazendo com que suas demandas se tornem morosas, e ocorra consideráveis prejuízos no processo de fiscalização da atividade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

quando da efetiva aquisição/contratação, através de nota de empenho / autorização de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

5.1. São obrigações dos licitantes REGISTRADOS, entre outras:

5.1.1. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.1.2. Realizar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

5.1.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.4. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no local e data indicado pela CONTRATANTE, conforme ordem de fornecimento recebida.

5.1.5. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

5.1.6. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os serviços realizados ou objetos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

5.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

5.1.8. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

5.1.10. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

5.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

5.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros.

5.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.14. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

5.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

5.1.16. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.19. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

5.2. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

6.1.2. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

6.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.4. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a CONTRATADA do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021, a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;

6.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

6.1.7. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

6.1.8. Aplicação de sanções ao CONTRATADO motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os objetos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta no prazo 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O objeto deverá ser cumprido de acordo com as especificações e quantidades constantes no Item 2.1, nos endereços abaixo, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento:

• **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**
Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

• **Campus III - Campus Trindade**
Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, a Administração, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.5. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

11.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

11.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.

11.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável e vigente.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:

17.1.1. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

17.1.2. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

17.1.3. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

17.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

17.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, quais sejam:

18.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

18.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

18.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

18.4.4. Publicidade da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

18.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

18.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

18.4.7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

18.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

18.5. A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos diretos comprovados mediante sentença judicial transitada em julgado.

18.6. Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis

18.7. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.

18.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, tal obrigação é válida para ambas as partes.

18.9. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.10. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, do mesmo modo é a **CONTRATANTE**, tendo que exigir de seus demais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres relativos à proteção de dados, tocando-lhe a devida responsabilidade.

18.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

- 18.12.** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações necessárias para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, respeitado o sigilo constitucional o qual está submetida.
- 18.13.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo tal obrigação bilateral.
- 18.14.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, sendo tal obrigação bilateral.
- 18.15.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com as disposições do Edital que rege este certame e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 19.2.** Os casos omissos serão examinados pela Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras normas federais aplicáveis a licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão consideradas também as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

20.1 A publicação do presente ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, sendo condição indispensável à sua eficácia, nos termos do e prazos do Art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca do município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (por extenso):

NOME DA EMPRESA:

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **034/2025**

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. ☐ Sim ☐ Não
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. ☐ Sim ☐ Não
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. ☐ Sim ☐ Não
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ☐ Sim ☐ Não
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ☐ Sim ☐ Não
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. ☐ Sim ☐ Não
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. ☐ Sim ☐ Não
1.8. Que não há impedimento de participação no que concerne ao art. 9º da Lei 14.133/2021. ☐ Sim ☐ Não
1.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR O CASO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº: 034/2025

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

☐ ☐ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA: 10 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)

CNPJ da Proponente